

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 024, DE 07 DE MAIO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Com a expressão de meus respeitosos cumprimentos a V.Exas., encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, VII, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR O USO DE BEM PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO, À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá (ASPMU) é entidade representativa da categoria dos servidores municipais, legalmente constituída e em regular funcionamento em nossa cidade. Representa os interesses da categoria e isso é publicamente reconhecido, inclusive com atuação perante ao Poder Legislativo local.

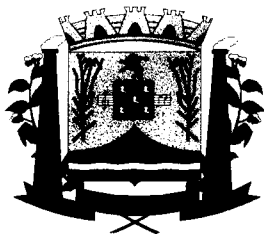
Pois houve a ASPMU de pleitear junto ao Poder Executivo a cessão de um imóvel para a instalação de sua sede administrativa. Mais precisamente, de parte de um imóvel edificado situado na Rua Santo Antônio, 46-A, na área central de nossa cidade, há vários anos sem utilização pelo Poder Público.

O espaço que se pretende conceder a outorga, caracterizado no croquis anexo como "Área A", possui área construída de 111,28m², remanescendo a "Área B" sob utilização do Poder Público.

Outrora a cessão de uso era admitida entre órgãos públicos. A doutrina hodierna, contudo, tem uma visão mais elástica do assunto:

"Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

A grande diferença entre a cessão de uso e as formas até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no benefício coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: O Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do foro para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo estado. Ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretário de Justiça cede o uso de uma de suas dependências para órgão da secretaria de Saúde.

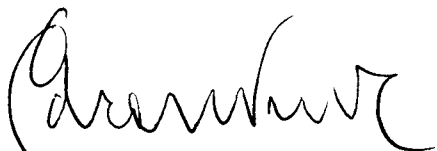
*A cessão de uso, entretanto, pode efetivar-se também entre órgãos de entidades públicas diversas. Exemplos: o Estado cede grupo de salas situados em prédio de uma de suas Secretarias para a União instalar um órgão do Ministério da Fazenda. Alguns autores limitam a cessão de uso às entidades públicas. Outros a admitem para entidades da Administração Indireta. **Em nosso entender, porém, o uso pode ser cedido também, em certos casos especiais, a pessoas privadas, desde que desempenhem atividade não-lucrativa que vise a beneficiar, geral ou parcialmente, a coletividade. Citamos, como exemplo, a cessão de uso de sala, situada em prédio público, que o Estado faz a uma associação de servidores. Ou a entidade beneficente de assistência social. Aliás, tais casos não são raros na Administração. o que nos parece importante é que tais casos sejam restritos a esse tipo de cessionários, impedindo-se que o benefício do uso seja carreado a pessoas com intuito lucrativo.***

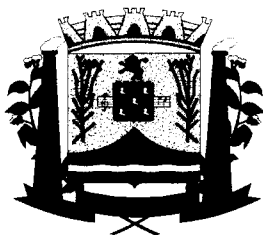
A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de "termo de cessão" ou "termo de cessão de uso". O prazo pode ser determinado ou indeterminado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido. Por outro lado, entendemos que esse tipo de uso só excepcionalmente depende de lei autorizadora, porque o consentimento se situa normalmente dentro do poder de gestão dos órgãos administrativos. Logicamente, é vedado qualquer desvio de finalidade, bem como a extensão de dependências cedidas com prejuízo para o regular funcionamento da pessoa cedente. O fundamento básico da cessão de uso é a colaboração entre entidades públicas e privadas com o objetivo de atender, global ou parcialmente, a interesse coletivos. É assim que deve ser vista como instrumento de uso de bem público." (José dos Santos Carvalho Filho. Manual de Direito Administrativo. 17ª ed. 2007, p. 1003/1004. Lúmen Júris, RJ).

A cessão de uso constitui um apoio importante do Poder Público Municipal à classe dos servidores públicos, que, dotados de uma sede, terão diminuídas suas despesas administrativas e poderão incrementar e aperfeiçoar o seu funcionamento, na oferta de serviços para a categoria e maior participação nas questões de interesses da classe.

Com essas considerações, submeto o projeto de lei em tela à deliberação de V.Exas.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJRe
CVMGP.
em 22/5/21

PROJETO DE LEI Nº 64/2021
(Ref.: Mensagem 024, de 10/05/2021)

Autoriza o Poder Executivo a outorgar o uso de bem público, mediante cessão, à Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá (ASPMU), cessão de uso do imóvel público com área construída de 111,28m², localizado na Rua Santo Antônio, 46-A, centro, nesta cidade, caracterizado como "Área A" no *croquis* constante do anexo único desta lei.

Art. 2º A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação.

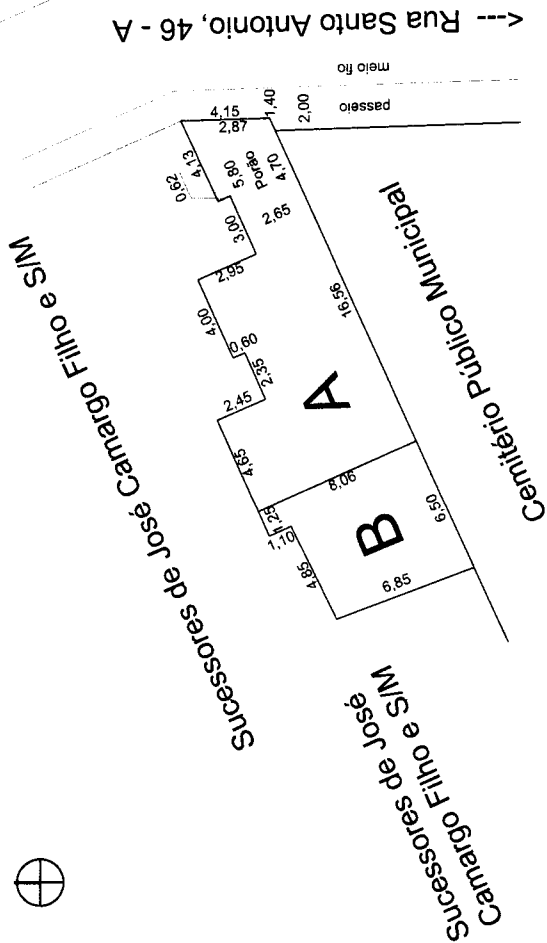
Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso será utilizado para a instalação da sede da cessionária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de maio de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Praça do Rosário



Imóvel	Áreas (m²)		Fração Ideal
	terreno	construída	
A	97,37	111,28	0,7124
B	44,93	43,93	0,2876
Total	142,30	158,21	1,0000

Observações:

O imóvel A possui um porão com 13,91 m² e acesso lateral por uma escada com frente para a Rua Santo Antônio;

O imóvel B será anexado ao terreno do Cemitério Público Municipal;

Terreno edificado e passeio frontal com 1,40 m de largura. Caso ocorra qualquer acréscimo vertical ou demolição frontal será exigido um afastamento complementar da edificação, de tal forma que o passeio, de uso público, resulte com dimensão de 2,00 m de largura;

Imóvel todo construído e perímetro divisorio com paredes de espessuras variáveis, portanto, sujeito a pequenas variações no caso de demolição.

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO Para fins de Divisão de Imóveis		
Local: Rua Santo Antônio, 46 - A	Prop. Prefeitura Municipal de Ubá	
Escala: 1:250 Março/2021	Assinatura Responsável	
Área Levantada = 142,30 m²		
Área Construída = 156,21 m²		
	R. T.	Francisco Antônio Nascimento Eng. Agrim. Crea (MG) 43.760/D

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ- ASPMU
Rua Monsenhor Paiva Campos, nº 149, Apt 201, Centro, Ubá – MG
CEP 36500-068 / Fone: (32) 3531-2043 / e-mail: aspmu@yahoo.com



Ofício n.º07/2021

Ubá, 14 de Abril de 2021.

À Senhora Mônica Vallone Espósito Marchi
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Ubá

Assunto: Cessão de Imóvel

Senhora,

A Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá (ASPMU), CNPJ: 04.508.692/0001-34, representada por sua presidente Maria José Firmiano de Paula, vem por meio deste, solicitar a cessão do imóvel localizado na Rua: Santo Antônio nº46- A, Centro, Ubá-MG, CEP:36500-037 para construção da sede da Associação dos Servidores Públicos do Município de Ubá (ASPMU).

Nossos sinceros agradecimentos e aproveitamos para renovar nossos protesto de respeito e consideração

Atenciosamente,


Maria José Firmiano de Paula
Assoc. dos Serv. Públicos
do Município de Ubá
CNPJ 04.508.692/0001-34
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

Ficha de Bem Patrimonial - 2019

FICHA		DE BEM PATRIMONIAL	
Local	:	1268 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E MOB.URBANA	
Plaqueta	:	IMOV0008	
	:	CASAS	
	:	AO LADO DO VELORIO MUNICIPAL	
	:	Cod:	433
Data Incorporacao	:	15/12/2004	Valor da Incorporacao : 52.400,00
Tipo da Incorporacao	:	2.1.01	INCORPORACAO POR AQUISICAO
Estado do Bem	:	C -	PREC. GRANDE REFORMA
Complemento	:		
Responsavel Pelo Bem	:	303 - VICENTE DE PAULO PINTO	Matricula :
Saldo Exercicio Anterior	:	50.513,60	
Data Ultima Avaliacao	:	31/05/2019	Valor Ultima Avaliacao : 49.727,60
Valor da Reavaliacao	:	0,00	
Valor da depreciação	:	786,00	
Estado do Bem	:	-	
Complemento	:		
Codigo imovel.	:	01 04 053 1122 001	
Uso	:		Area : 457,8000
Quarteirao	:		Lote :
Endereco	:	RUA SANTO ANTONIO	No : 46 Complemento :
Bairro	:	CENTRO	CEP : 36500-037
Cidade	:	UBA	UF : MG
Data Aquisicao	:		
METRAGEM	:	Frente : 0,00	Fundo : 0,00
	:	Direito : 0,00	Esquerdo : 0,00
Construtora	:		
Endereco	:		
Aquisicao	:	Decreto No : 0	
	:	Lei No : 0	
REG : Cartorio	:	Livro	Folha : 0
RGI : UBA	:	Livro : 2AV	Folha : 233
Tombamento por	:		Data :

Declaro para os devidos fins ser responsavel pela guarda do bem acima descrito, quando da entrega do mesmo ou por verificacao caso couber.

UBA

VICENTE DE PAULO PINTO

Emitido por FABRICIO SOARES BRESSAN

Emitido em 03/09/2019 16:51:26



MUNICÍPIO DE UBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 2118

APURAÇÃO DE VALORES DO ITBI

Exercício: 2019

Simulação: SIMULACAO OFICIAL IPTU 2019

Nome do Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Inscrição Cadastral: 01.04.053.1122.001

Endereço: Rua SANTO ANTONIO, Nº.46

Bairro/Loteamento: CENTRO

Quadra/Lote: / -

Aliquota da Edificação: 2 %

Aliquota do Terreno: 2 %

ÁREA TERRENO:	457,80	ÁREA DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:	74,00
FATOR DO TERRENO:	0,80000000	FATOR EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:	0,42840000
VALOR DO M2 DO TERRENO:	280,74	VALOR DO M2 DA EDIFICAÇÃO:	987,84
FRAÇÃO IDEAL:	1,00000000	VALOR DA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:	31.319,28
VALOR DO TERRENO:	102.817,16	:	
VALOR IMÓVEL:	134.136,44		

Valor do ITBI: $(102.817,16 \times 2,00 \%) + [(31.319,28 +) \times 2,00 \%] = R\$2.682,73$



MUNICÍPIO DE UBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 2098

LISTAGEM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - SITUAÇÃO DO IMÓVEL EM 29/08/2019 14:43:49

INSCRIÇÃO CADASTRAL	INSCRIÇÃO ANTERIOR	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE
01.04.053.1122.001	-	-	-	-

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

RUA SANTO ANTONIO, 46 - CENTRO - UBÁ - MG - CEP 99.999-999

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO/CPF - CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - 18.128.207/0001-01

ENDEREÇO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE - MENU 2032

PRAÇA SAO JANUARIO, 238 CENTRO - CENTRO - UBÁ - MG - CEP 36.500-066

TRECHO PRINCIPAL	TESTADA PRINCIPAL	TIPO	DESCRIÇÃO
50D	1	Rua	SANTO ANTONIO

SERVIÇOS PÚBLICOS (NO TRECHO PRINCIPAL)**

PAVIMENTAÇÃO, ÁGUA, COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS, LIMPEZA PÚBLICA, GUIAS E SARGETAS, TELEFONE, ESGOTO

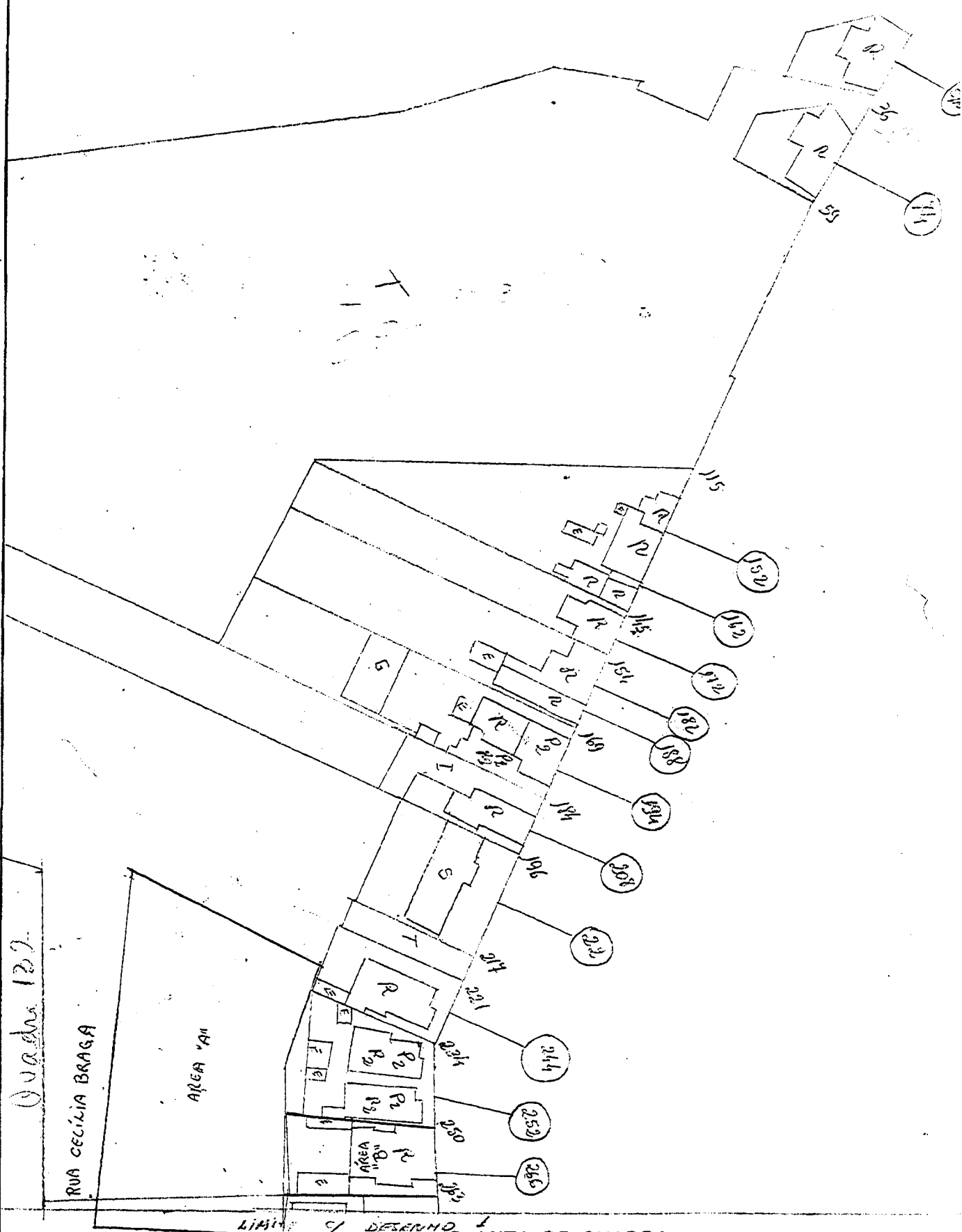
PLANTA DE VALORES (NO TRECHO PRINCIPAL)**

CÓDIGO DA PLANTA	DESCRIÇÃO	VALOR DO M²
4	FAIXA 4 - FL 670 - CT ESPECIAL - 166,13	280,7371

VALORES CTM:

DATA VALIDADE ISENÇÃO IPTU:
OCUPAÇÃO DO TERRENO: CONSTRUÍDO
SITUAÇÃO: UMA FRENTE
COMANDO: ALTERAÇÃO
PATRIMÔNIO: PARTICULAR
TOPOGRAFIA: IRREGULAR
TELEFONE NA UNIDADE: NÃO
PEDOLOGIA: NORMAL
ESGOTO NA UNIDADE: SIM
ISENTO IPTU: NÃO
ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE: SIM
FOSSA NA UNIDADE: NÃO
IMUNE IPTU: SIM
ISENTO TSU: SIM
COLETA DE LIXO NA UNIDADE:
PAREDE: ALVENARIA
FORRO: LAJE
INSTALAÇÃO SANITÁRIA: INTERNA SIMPLES
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 74
ÁREA DO TERRENO: 457,8
INSTALAÇÃO ELÉTRICA: EMBUTIDA
PISO: TACO
NÚMERO DE MORADORES:
CONSERVAÇÃO: REGULAR
REDUTOR TÉCNICO TERRENO (%):
DESCONTO LEI...

DATA VALIDADE ISENÇÃO TSU:
GARAGEM: SEM
TIPO: CASA
ÁGUA NA UNIDADE: FORNECIDA
PISCINA: NÃO
ALINHAMENTO: RECUADA
UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL: RESIDENCIAL
LOCALIZAÇÃO: FRENTE
POSICÃO: CONJUGADA
DELIMITAÇÃO FRONTAL: SEM
ESTRUTURA: CONCRETO
FATOR REDUTOR ALIQUOTA:
COBERTURA: TELHA COMUM
PASSEIO: BEM CONSERVADO
ANO DE REFERÊNCIA:
CONSERVAÇÃO DE VIAS:
REVESTIMENTO EXTERNO: REBOCO
ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE: 74
ÁREA DE EDÍCULAS:
PROFUNDIDADE 457,8
VALOR VENAL INFORMADO:
NÚMERO DE PAVIMENTOS:
TOTAL DE UNIDADES NO TERRENO:
LANÇAMENTO ENGLOBADO:
REDUTOR TÉCNICO CONSTRUÇÃO (%):



PLANTA DE QUADRA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PRAT MF/SG SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
 PROJETO CIATA

NOME DO MUNICÍPIO
 UBA

ESCALA APROXIMADA DATA
 1 : 2000 07 / 85

SERPRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE UBÁ - MG
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO

C.N.P.J. 20.352.753/0001-73

Fone/Fax: (32) 3531-5364

Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro

Valéria C. Paschoalini Ribeiro Batista
Tabeliã Substituta

Bel. Sandro Paschoalini Ribeiro
Tabelião Substituto

Herley Paschoalini Ribeiro
Escrivente

Presidente da República: Dr. Getúlio Vargas
 Ministro da Justiça: Dr. Américo de Oliveira
 Ministro da Fazenda: Dr. Antônio de Azevedo
 Ministro da Guerra: Dr. Eurico de Aguiar
 Ministro da Marinha: Dr. João de Deus
 Ministro da Aeronáutica: Dr. João de Deus
 Ministro da Educação: Dr. João de Deus
 Ministro da Saúde: Dr. João de Deus
 Ministro da Agricultura: Dr. João de Deus
 Ministro da Indústria: Dr. João de Deus
 Ministro da Comércio Exterior: Dr. João de Deus
 Ministro da Colonização: Dr. João de Deus
 Ministro da Previdência Social: Dr. João de Deus
 Ministro da Assistência Social: Dr. João de Deus
 Ministro da Cultura: Dr. João de Deus
 Ministro da Esportes: Dr. João de Deus
 Ministro da Juventude: Dr. João de Deus
 Ministro da Mulher: Dr. João de Deus
 Ministro da Criança: Dr. João de Deus
 Ministro da Família: Dr. João de Deus
 Ministro da Comunidade: Dr. João de Deus
 Ministro da Paz: Dr. João de Deus
 Ministro da Esperança: Dr. João de Deus
 Ministro da Fé: Dr. João de Deus
 Ministro da Caridade: Dr. João de Deus
 Ministro da Verdade: Dr. João de Deus
 Ministro da Justiça: Dr. João de Deus
 Ministro da Paz: Dr. João de Deus
 Ministro da Esperança: Dr. João de Deus
 Ministro da Fé: Dr. João de Deus
 Ministro da Caridade: Dr. João de Deus
 Ministro da Verdade: Dr. João de Deus

103.192

06808

29 outubro 09

Manoel José de Almeida

Tabela
 Serviço Nacional de Comércio Exterior
 Ministério da Fazenda

Tabela
 Serviço Nacional de Comércio Exterior
 Ministério da Fazenda

SERVIÇO NACIONAL
 COMERCIO EXTERIOR
 Dr. Antônio de Azevedo
 Dr. Antônio de Azevedo
 Dr. Antônio de Azevedo

Selo de Fiscalização
 BKE 77658

Selo de Fiscalização
 BKE 77659

Selo de Fiscalização
 BKE 77659